# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Atos Legislativos*** ..... 4
Decreto Legislativo ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Colina**
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

**Câmara Municipal de Colina**
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina**
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 3.810 DE 04 DE MAIO DE 2.023.**

***DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DIAB TAHA,** Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O próprio público municipal denominado Centro Integrado de Educação e Cultura, sito à Rua Nestor Silveira Guimarães, nº 60, Parque Débora, neste Município de Colina, passa a denominar-se: *Centro Integrado de Educação e Cultura "Hugo Martins Tristão"*.

**Art. 2º** - A indicada denominação se justifica pelos relevantes serviços prestados pelo patrono em prol de nossa cidade.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a tomar, através dos órgãos competentes, as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA

**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**

.....

### Atos de Pessoal

### Portarias

**PORTARIA N.º 333, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora ANA CAROLINA SALES POLATO - portadora do Registro Geral n.º 33.044.277-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 13.º período apurado de 01 de Abril de 2022 a 14 de Abril de 2023.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 14 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Maio de 2023.

**DIAB TAHA**

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 334, DE 08 DE MAIO DE 2.023.**

*ALTERA ENQUADRAMENTO SALARIAL DA PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - ALTERAR, o enquadramento salarial da servidora pública municipal efetiva Senhora Rejane Alves de Jesus – portadora do Registro Geral n.º 55.937.788-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil – Creche, para a Faixa 3, Nivel III, Tabela IV do Anexo II, da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 03 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por

afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
**Secretário Municipal de Governo**

.....

**PORTARIA N.º 335, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora Alice Rodrigues Ferreira Maia - portadora do Registro Geral n.º 7.239.742 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 14.º período apurado de 16 de Abril de 2022 a 29 de Abril de 2023.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 29 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Maio de 2023.

**DIAB TAHA**
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**
Secretário Municipal de Governo

.....

**PORTARIA N.º 336, DE 08 DE MAIO DE 2.023.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º** - CONCEDER, para a Senhora VANIA ANDRADE DE OLIVEIRA FAGUNDES - portadora do Registro Geral n.º 40.981.002-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o Adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

**I –** 12.º período apurado de 09 de Abril de 2022 a 29 de Abril de 2023.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 29 do mês de Abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Maio de 2.023.

DIAB TAHA
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2023 - CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Colina/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 231/2022, e a Lei Municipal n. 2.471/2005 ou a que a suceder, em reunião extraordinária da Comissão Especial no dia 28/04/2023, **RETIFICA** o Edital 01/2023 do CMDCA, publicado no dia 13 de abril de 2023, considerando que, a exigência de experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente como um dos requisitos para a efetivação da inscrição à candidatura de membro do Conselho Tutelar não será exigido no ato da inscrição do candidato a conselheiro tutelar, portanto:

1. Fica **excluído** do Edital 01/2023, **o inciso IV**, do item 3.1: - "**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura, fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.471/2005, a saber:

**IV. Experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e/ou do adolescente** ".

2. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Colina/SP, 03 de maio de 2023.

**Rafaela Casagrande**
Presidente Comissão Especial

Colina - SP

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

### Decreto Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

***CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLINENSE AO SENHOR FERNANDO GALVÃO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Colina aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º** - Fica concedido título de Cidadão Colinense ao Senhor Fernando Galvão Moura, pelos relevantes serviços prestados em nosso Município.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 02 de maio de 2023.

**Rafael Correia Rodrigues**-Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado na Imprensa Oficial Municipal.

**Suely de Oliveira**-Secretaria da Câmara

.....